



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**023/2023**

**PUBLICIDADE-POIS**  
**AFIXAÇÃO**

Ref.:- PROCESSO n.º 045/2023.  
DISPENSA n.º 018/2023.

**Art. 111 - L.O.M.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA SPRINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Aos tres (03) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte três (2023), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA SPRINT DE COMUNICAÇÃO LTDA**. CNPJ n.º 28.325.999/0001-68, com sede a Rua Fundador João Justino da Silva, n.º 383, Centro, município de Pirajuí/SP, CEP- 16.600-039, neste ato representado pela senhor **MARCOS ROBERTO DE ANGELO** portador do RG n.º 42.018.228-7 e do CPF(MF) n.º 363.697.678-83, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

**CLÁUSULA 1ª. OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Link Corporativo de Acesso a Internet, com IP FIXO, e Conexões Lan via fibra óptica para atendimento da Prefeitura Municipal e seus Setores (Educação, Saúde, Social, Esportes, Agricultura, Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses.**



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## CLÁUSULA 2ª - VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora ajustado, a importância de **R\$ 14.273,40 (Quatorze mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$2.378,90 (Dois mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, em **06 (seis) parcelas mensais**, mediante envio da fatura e relação dos serviços realizados, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

## CLÁUSULA 3ª. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua representação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - O pagamento será efetuado até o dia 5º dia útil, do mês subsequente da efetiva emissão da Fatura e relatório de atividades.

## CLÁUSULA 4ª. VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

*Marcos*



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## CLÁUSULA 5ª. RECURSOS

**5.1** – As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica própria orçamentária vigente da **CONTRATANTE**. Sendo:

### FICHA 020

|                       |       |   |
|-----------------------|-------|---|
| 1                     | ..... | Prefeitura Municipal                          |
| 02                    |       | EXECUTIVO                                     |
| 02.02                 | ..... | SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE              |
| 020201                |       | Departamento do Gabinete do Prefeito          |
| 04                    |       | Administração                                 |
| 04 122                |       | Administração Geral                           |
| 04 122 0045           |       | Gestão Política Administrativo                |
| 04 122 0045 2003 0000 |       | Manutenção do Gabinete do Prefeito            |
| 3.3.90.40.00          |       | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN. |
| 0.01.00-110.00        |       | Geral   |

## CLÁUSULA 6ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** – Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

**6.2** – Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, informações técnicas.

**Parágrafo único:** Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **CONTRATADA** se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço contratado.

## CLAUSULA 7ª. RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

**a) Da parte CONTRATANTE:**

**Nome:** ABIGAIL CATELI DIAS

**Cargo:** Prefeita Municipal de Alvinlândia

**Endereço:** Praça Doutor Daniel Guarido



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



**Telefone(s):** (14) 3473-8700

**b) Da parte CONTRATADA:**

**Nome:** MARCOS ROBERTO DE ANGELO

**Cargo:** Diretor

**Endereço:** Rua Augusta Piubelli, nº 120, município de Duartina/SP

**Tel.:** (14) 99706-9959

## CLAUSULA 8ª. RESCISÃO

**8.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

**8.1.1** - Inadimplência de Cláusula contratual;

**8.1.2** - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

**8.1.4** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

**8.1.5** - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

**8.1.6** - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quando ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contrata e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

**8.1.7** - A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

## CLAUSULA 9ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**9.1** - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*





**CLAUSULA 10ª. FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

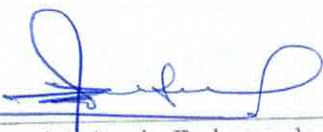
Alvinlândia/SP, 03 de Julho de 2.023 .

  
\_\_\_\_\_  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**


  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ROBERTO DE ANGELO**  
**SPRINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Antonio Pedroso da Silva  
RG: 6.736.372

2ª

  
\_\_\_\_\_  
Aparecido Donizetti Lopes  
RG n.º 22.933.211-0